



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO

EM 26/01/23

Moacir
Moacir Jacó Talini
Prefeito em Exercício

LEI MUNICIPAL Nº. 931/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento programa do município para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

Moacir Jacó Talini, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por tendência de excesso de arrecadação no exercício financeiro de 2023, até o valor de **R\$ 3.877.604,23 (Três milhões oitocentos e setenta e sete mil e seiscentos e quatro reais e vinte e três centavos)**, nos termos do inciso II do art. 41 e art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, considerando a necessidade de inclusão de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO: 05 SECRET MUN. OBRAS, SER.PUBLICO, AGRIC. MEIO AMBIEN
UNIDADE: 05.003 Departamento de obras, engenharia e defesa civil

FUNÇÃO: 26 Transportes

SUB FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário

PROGRAMA: 0002 Melhoria na Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 1.129 Pavimentação MT 410 – Estrada Colíder

Elemento de Despesa

4490.51.000000 - Obras e Instalações.....R\$ 3.877.604,23

Fonte de Recurso:

1.701.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos EstadosR\$ 3.877.604,23

Art. 2º. Visando dar cobertura a abertura do crédito adicional Especial descrito no art. 1º serão utilizados os recursos mencionados no inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de Tendência de Excesso de Arrecadação, conforme Termo de Convênio Nº 1959-2022/SINFRA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e a Prefeitura Municipal de Nova Guarita.

Art. 3º. As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal nº. 898/2022 (LDO), e Lei Municipal nº. 851/2021 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2022-2025 e Lei Orçamentária nº. 972/2022.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64 ficaram limitado ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 928/2022.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, Estado de Mato Grosso, 26 de janeiro de 2023.

MOACIR JACÓ TALINI
Prefeito Municipal em Exercício.